



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0171/2023

“Declara de utilidade pública o Clube Soroptimista Internacional de Jaraguá do Sul, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0171/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Clube Soroptimista Internacional de Jaraguá do Sul.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Plenária do dia 6 de junho de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, após cumpridas as diligências internas, aprovou-se por unanimidade o Relatório e Voto do Relator, Deputado Fabiano da Luz, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Direitos Humanos e Família, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

A esta Comissão de Direitos Humanos e Família compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 76, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Logo, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido ao Clube Soroptimista Internacional de Jaraguá do Sul é convergente ao interesse público, uma vez que, segundo o Autor da proposição, por meio da Justificação da matéria em questão, a entidade tem por finalidade: “desenvolver ações de combate ao câncer, arrecadação de recursos através de eventos, arrecadação de alimentos, palestras e outras atividades voltadas as causas das mulheres”.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos e Família, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0171/2023** à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin
Relator